

## **ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Entre**

**Ministério da Justiça de Timor-Leste**

**e**

**Intersismet Ásia**

**para**

**Programa de Formação dirigido a Directores, Quadros Superiores, Quadros Técnicos do  
Ministério da Justiça de Timor Leste, na área da Gestão de Recursos Humanos na  
componente da Dinamização de Equipas e Gestão de Conflitos e das Técnicas de Condução  
de Reuniões**

Hoje, 4<sup>a</sup> feira, 26 de Abril de Dois Mil e Dezassete, (26-04-2017) em Dili, as partes abaixo indicadas:

1. Nome : DR. IVO VALENTE  
Cargo : Ministro da Justiça da República Democrática de Timor-Leste  
Morada : Avenida Jacinto Cândido, Caicoli, Dili, Timor-Leste

No presente acto o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE TIMOR-LESTE é a seguir designado como o **1º Outorgante**.

2. Nome : Maria de Jesus Pinto Bandeira  
Cargo : Administrador da INTERSISMET ÁSIA  
Morada : Avenida Nicolau Lobato, Timor Plaza, ED CBD2, Dili, Timor-Leste

No presente acto a INTERSISMET ÁSIA é a seguir designada como **2º Outorgante**.

O 1º Outorgante e o 2º Outorgante celebram o presente Acordo de Implementação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Artigo 1º**

#### **Objecto**

1. O presente Acordo destina-se ao estabelecimento dos princípios de implementação do Programa de Formação dirigido a Directores, Quadros Superiores e Quadros Técnicos do Ministério da Justiça de Timor Leste, com vista ao desenvolvimento das respectivas competências.

2. O âmbito, conteúdo e cronograma de execução do Programa de Formação estão descritos na Proposta apresentada pela Intersismet Asia, constante em proposta anexa ao presente Acordo, do qual se constitui parte integrante.

## Artigo 2º

### Definições

1. Os termos do presente Acordo serão interpretados em consonância com o que a seguir se indica:

- a) Por Acordo entende-se o convénio celebrado entre as Partes incluindo o Anexo Único;
- b) Por Partes entendem-se os signatários do presente Acordo, a Intersismet Asia e o Ministério da Justiça;
- c) Por Participantes, entendem-se os funcionários indicados pelo Ministério da Justiça de Timor-Leste que sejam aceites para participar no Programa de Formação ministrado pela Intersismet Asia, nos termos expostos em proposta anexa ao presente Acordo;
- d) Por Língua Oficial do Programa de Formação entende-se o Português, pelo que todos os materiais e documentos produzidos e entregues no âmbito do projecto serão elaborados nesta Língua;
- e) Por local de realização do Programa de Formação entende-se duas (2) acções em Railaco e duas (2) acções em Oé-cusse, nas instalações a garantir pelo 2º Outorgante.

## Artigo 3º

### Obrigações do 1º Outorgante

1. Constituem obrigações do Ministério da Justiça para efeitos do presente Acordo os seguintes:

- a) Comunicar o número de funcionários que participarão em cada acção do Programa de Formação a realizar pela Intersismet Ásia, nos termos do exposto em proposta anexa ao presente Acordo;
- b) Mobilizar os funcionários para a participação do Programa de Formação;
- c) Assegurar a deslocação, estadia e jantares dos participantes no local de realização do Programa de Formação, pelo tempo de duração das acções de formação;
- d) Efectuar os pagamentos à Intersismet Ásia de acordo com o plano de pagamentos constante em proposta anexa ao presente Acordo.

## Artigo 4º

### Deveres do 2º Outorgante

1. Constituem deveres do 2º Outorgante para efeitos do presente Acordo os seguintes:
  - a) Mobilizar os recursos humanos especializados para a execução do Programa de formação, conforme consta em proposta anexa ao presente Acordo;
  - b) Garantir a presença permanente nas acções de formação de um Tradutor Intérprete;
  - c) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do Programa de Formação, de acordo com o Cronograma aprovado por ambas as Partes;
  - d) Assegurar as instalações para formação, respectiva marcação (em função do Cronograma aprovado) e condições base, nomeadamente: mesa de suporte para os materiais a utilizar pelo formador, mesas e cadeiras para os formandos e fornecimento regular de energia;
  - e) Garantir o equipamento técnico necessário para a realização do Programa de Formação, nomeadamente: 1 projector; pastas, canetas e folhas brancas para os formados;
  - f) Fornecer os Dossier de Formando/Manuais a entregar aos participantes, em Português;
  - g) Assegurar o fornecimento do almoço e respectivos coffee breaks durante as sessões previstas e para os 25 formandos;
  - h) Executar com qualidade e perfeição o Programa de Formação;
  - i) Manter o sigilo profissional em relação a todas as informações que tenha acesso e que não sejam de domínio público;
  - j) Facultar à Direcção do Ministério da Justiça todas as informações que lhe sejam solicitadas no âmbito da realização do Programa de Formação, nos termos do constante em proposta anexa ao presente Acordo.

## Artigo 5º

### Os participantes elegíveis

Este programa de formação será limitado aos funcionários do Ministério da Justiça de Timor-Leste, que serão seleccionados e aceites para participar nas acções formativas constantes em proposta anexa ao presente Acordo, no número máximo de 10 formandos por acção em Railaco e 15 formandos por acção no Oé-cusse.

## Artigo 6º

### Programa de Acção

1. O Programa de Formação é constituído 4 acções de formação, perfazendo 120 horas de formação, correspondendo a 4 semanas de formação, e 20 dias úteis de formação, a tempo completo (6h diárias).
2. O Programa de Formação está organizado da seguinte forma:
  - a) **Duas (2) acções de formação em Railaco** – (1) *Gestão Administrativa de Recursos Humanos*, dedicado a Directores Nacionais e Técnicos Superiores; (1) *Dinamização de Equipas e Gestão de Conflitos*, dedicado a Directores Nacionais e Técnicos Superiores.

- b) **Duas (2) acções de formação em oé-cusse** – (1) *Técnicas de Condução de Reuniões*, dedicado a Directores Nacionais e Técnicos Profissionais;  
(1) *Gestão de Correspondência e Arquivo* dedicado a Directores Nacionais e Técnicos Profissionais
3. Os participantes de acordo com os respectivos perfis funcionais assistirão às acções de formação, mediante cronograma aprovado por ambas as Partes e o cumprimento dos respectivos Deveres definidos no quadro do presente Acordo.

#### Artigo 7º

##### Disposições financeiras

O pagamento do Programa de Formação deve ser efetuado através de transferência bancária para a conta bancária do 2º Outorgante indicada, de acordo com o valor e plano de pagamentos indicado em proposta anexa ao presente Acordo.

Número da conta (IBAN): TL380020103557211000162

Nome do Banco: BNU Timor

Código SWIFT: CGDITLDI

#### Artigo 8º

##### Duração

1. O período efectivo de vigência do presente acordo terá a duração do tempo do projecto e decorrerá entre Junho e Dezembro de 2017.
2. O Programa de Formação constante na proposta anexa ao presente Acordo terá a duração de 6 semanas das quais as duas primeiras semanas serão dedicadas a assegurar todas as questões prévias (de carácter técnico, administrativo e logístico) essenciais ao arranque do processo formativo.
3. A implementação do Programa terá em conta a afectação/responsabilidades profissionais inerentes às funções dos participantes, decorrendo as acções em **horário completo – 6 horas diárias**.
4. Este acordo permanecerá em vigor até que todos os funcionários tenham completado o programa de formação.
5. Findo o Programa de Formação, proceder-se-á à respectiva avaliação de resultados, efectuada pelos formadores, pelos formandos e pelas Partes com vista à identificação das acções a desenvolver nas fases subsequentes de formação.

## Artigo 9º

### Alterações ao Acordo

1. Qualquer modificação, substituição ou ajuste requerido por uma das Partes, após a entrada em vigor do presente Acordo será sujeita a aprovação da outra Parte.
2. Todas as modificações, substituições ou ajustes que forem susceptíveis de provocar modificações de preços e prazos, terão de ser objecto de adenda ao presente Acordo, assinada por ambas as Partes, reflectindo expressamente as modificações acordadas.

## Artigo 10º

### Originais do Acordo

1. O presente Acordo é celebrado em 2 (dois) originais, com igual forma e substância, cabendo 1 (um) exemplar a cada uma das Partes.
2. A testemunhar o presente acordo das Partes vai ser assinado pelos seus representantes devidamente autorizados.

Este acordo entra em vigor desde a data da sua assinatura

Díli, aos 26 de Abril de 2017

O Ministro da Justiça da República  
Democrática de Timor-Leste



Dr. Ivo Valente

A Intersismet Ásia

Maria de Jesus Pinto Bandeira

Anexo 1

**ACORDO DE IMPLEMENTAÇÃO DE FORMAÇÃO**

Entre

**Ministério da Justiça de Timor-Leste**

e

**Intersismet Ásia**

para

**Programa de Formação dirigido a Directores, Quadros Superiores, Quadros Técnicos do Ministério da Justiça de Timor Leste, na área da Gestão da Gestão Integrada de Recursos Humanos na componente da Gestão Administrativa de Recursos Humanos, Dinamização de Equipas e Gestão de Conflitos, Técnicas de Condução de Reuniões e Gestão de Correspondência a Arquivo**

Público-Alvo	ACÇÕES DE FORMAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	Nº ACÇÕES	DURAÇÃO		TOTAL DE PARTICIPANTES	CUSTO POR PARTICIPANTE	CUSTO TOTAL
				Total Horas	Horas Dia			
Directores Nacionais e Téc. Superiores	1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	RAILACO	1	30	5	10	1200,00	12000,00
Directores Nacionais e Téc. Superiores	2 - DINAMIZAÇÃO DE EQUIPAS E GESTÃO DE CONFLITOS	RAILACO	1	30	5			
Técnicos Superiores e Téc. Profissionais	3 - TÉCNICAS DE CONDUÇÃO DE REUNIÕES	OÉ-CUSSE	1	30	5	15	1200,00	18000,00
Técnicos Superiores e Téc. Profissionais	4 - GESTÃO DE CORRESPONDÊNCIA E ARQUIVO	OÉ-CUSSE	1	30	5			
<b>TOTAIS GLOBAIS</b>			<b>4</b>	<b>120</b>	<b>20</b>	<b>25</b>		<b>30 000,00</b>

**120 horas de formação, 4 acções de formação, a serem realizadas ao longo de 20 dias, por um universo de 25 Participantes pelo valor total de 30.000,00 USD.**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Programa de Formação para Quadros do Ministério da Justiça  
2017

Actividades	Local Realização	Junho 2017													Julho 2017																			
		5	6	7	8	9	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	3	4	5	6	7	10	11	12	13	14	17	18	19
Pré-Logística e Arranque do Projecto																																		
Ações de Formação																																		
Acção I - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	RAILACO																																	
Acção II - DINAMIZAÇÃO DE EQUIPAS E GESTÃO DE CONFLITOS	RAILACO																																	
Acção III - TÉCNICAS DE CONDUÇÃO DE REUNIÕES	OÉ-CUSSE																																	
Acção IV - GESTÃO DE CORRESPONDÊNCIA E ARQUIVO	OÉ-CUSSE																																	
Relatório Final e Fecho do Projecto																																		

Legenda:

Horário Completo - 8h30 - 12h00 e das 13h00 - 15h30

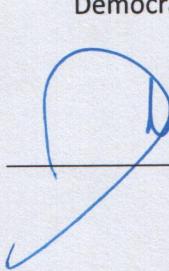
6h/dia

1

Este acordo entra em vigor desde a data da sua assinatura

Díli, ao 26 de Abril de 2017

O Ministro da Justiça da República  
Democrática de Timor-Leste


A Intersismet Ásia

